



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ITENS FRUSTRADOS)**, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisite:	Secretaria de Educação;
1.3	Fundamental legal:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos do artigo 28, inciso I c/c o art. 17, § 2º c/c art. 78, inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 11.462/2023 até que sobrevenha regulamentação municipal;
1.4	Prazo:	1 (um) ano;
1.5	Tipo:	Menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

1.6. Aquisição de **MATERIAIS HIDRÁULICOS DOS ITENS FRUSTRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	CATMAT /CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	452039	Vaso Sanitário Infantil Material: Louça Cor: Branca Características Adicionais: Altura: 29 cm aproximadamente	UND	80
02	616045	Caixa D'Água 1000L Material: Polietileno Tipo: Redondo Capacidade: 1.000 L	UND	50



		Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança		
03	471742	Conexão Hidráulica Joelho 20 X 1/2 POL Com Inserto Metálico Material: Ppr Tipo: Joelho 90° Aplicação: Instalação Hidráulica Características Adicionais 1: Com Inserto Metálico Bitola li: 20 X 1/2 POL	UND	100
04	399114	Ralo Metalico 15cmx15cm Material: Aço inox Diâmetro: 15 cm Características adicionais: escamoteável	UND	70
05	451620	Tampão Conexão Material: PVC Tipo Conexão: Cap Diâmetro: 20 MM Uso: Instalações Hidráulicas	UND	50
06	385309	Tanque/Lavatório Inox Material: Aço Inoxidável Aisi 304 Comprimento: 0,60 M Largura: 0,50 M Altura: 0,20 M Medidas aproximadas Características Adicionais: Referência com espelho, similar ou equivalentes.	UND	50



07	469764	Tê com Anel de Metal 20mm Material: Ppr Tipo I: Tê/Fêmea/Macho/Fêmea Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Com Inserto Metálico Bitola li: 20 Mm X 1/2 POL	UND	100
08	434674	Torneira Com Filtro Purificador Material Corpo: Metal Tipo: Filtro purificador com torneira acoplada Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Com Bica Móvel Longa E Bico Arejador Aplicação: Cozinha Cor: Prateada	UND	50
09	261039	Torneira para Tanque Material Corpo: Metal Tipo: Tanque Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Média	UND	50
10	255681	Lavatório Infantil Material: Louça Cor: Branca	UND	80



		Altura do solo: 60 cm aproximadamente Características Adicionais: Com Coluna/pé		
11	403909	Válvula Descarga Temporizada para Mictório com reparo Material: Metal Bitola: 20 MM Aplicação: Torneira Parede Mictório, similar ou equivalentes	UND	30
12	613248	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Pvc Tipo: Bomba De Sucção Pressão Máxima: 6 BAR Características adicionais: Com Kit de êmbolo de ar 9 em 1; Com nanômetro para monitoramento da pressão em BAR	UND	5

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022;

1.8. O objeto desta contratação caracteriza-se como prestação não contínua, tendo em vista que, uma vez finalizadas as entregas de todos os bens solicitados, resolve-se a necessidade que lhe deu origem;

1.9. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica critério de julgamento: menor preço, através do Sistema de Registro de Preços;

1.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do artigo 84, caput, da lei 14.133/2021;

1.11. Todas as especificações técnicas e configurações constantes no presente Termo de Referência são mínimas, podendo a empresa oferecer equipamentos superiores na vigência do contrato, que será decorrente de atas de registro de preços e terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nelas contidas nos termos do Capítulo V da Lei 14.133/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/2021).



2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas de funcionamento, salubridade e segurança das instalações.

2.2. A demanda encontra respaldo direto no dever constitucional do Estado de garantir o direito à educação com padrões mínimos de qualidade, nos termos do art. 205 e art. 206 da Constituição Federal, bem como no art. 4º, inciso IX, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a obrigação de assegurar insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Nesse contexto, os materiais hidráulicos constituem elementos essenciais à infraestrutura escolar, viabilizando o pleno funcionamento de instalações sanitárias, abastecimento de água e condições adequadas de higiene, indispensáveis à permanência e ao bem-estar dos alunos.

2.3. Sob a ótica infraconstitucional, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público (art. 5º), bem como no dever de planejamento das contratações (art. 18), evidenciado pela realização de levantamento técnico prévio que considerou a série histórica de consumo, a opinião dos profissionais de manutenção e as demandas operacionais das unidades escolares.

2.4. Registre-se que a presente contratação visa suprir itens não adquiridos no Processo nº 5.955/2025 (Pregão Eletrônico nº 90.091/2025), cuja frustração parcial manteve a necessidade administrativa latente, impondo a adoção de nova medida para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.5. Do ponto de vista técnico-operacional, os materiais hidráulicos são insumos de consumo contínuo, sujeitos a desgaste natural, uso intensivo e ocorrências imprevisíveis, como vazamentos, entupimentos e avarias. A ausência desses itens compromete a capacidade de resposta da equipe de manutenção, podendo resultar na interrupção de serviços essenciais, como fornecimento de água e funcionamento de sanitários, além de gerar riscos à saúde pública, em razão de condições inadequadas de higiene e potencial proliferação de vetores.

2.6. Ademais, a recomposição e manutenção de estoque mínimo no almoxarifado central mostram-se imprescindíveis para assegurar atendimento célere às demandas emergenciais e rotineiras, evitando prejuízos à continuidade das atividades educacionais e ao adequado funcionamento das unidades escolares.



2.7. Por fim, destaca-se que a adoção de materiais de qualidade adequada contribui para a durabilidade das instalações, redução de manutenções recorrentes e racionalização dos gastos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

2.8. Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade, a adequação e a vantajosidade da presente contratação, atendendo aos requisitos legais e aos interesses da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Administração Pública, visando garantir segurança, bem-estar e melhores condições de infraestrutura nas Unidades Escolares e na Secretaria de Educação, optou pela contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares, referentes aos itens frustrados da última licitação, vinculada ao Processo Administrativo nº 5.955/2025. A presente contratação busca suprir a demanda existente e manter o abastecimento do almoxarifado da Secretaria de Educação com materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica.

3.2. A disponibilidade contínua de materiais hidráulicos é essencial para assegurar a manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação, garantindo o pleno funcionamento de banheiros, cozinhas, encanamentos, reservatórios, torneiras, registros e demais sistemas hidráulicos. Tal medida contribui diretamente para a preservação do patrimônio público e para a oferta de ambientes adequados, seguros e salubres para alunos, servidores e toda a comunidade escolar.

3.3. Além disso, a manutenção constante das instalações físicas das unidades escolares é fundamental para assegurar condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem, evitando interrupções nas atividades escolares e minimizando problemas estruturais decorrentes do desgaste natural das instalações hidráulicas.

3.4. Conforme já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição direta dos materiais hidráulicos pela Administração mostra-se mais vantajosa do que a contratação de empresa terceirizada para execução dos serviços com fornecimento de materiais. Isso porque a compra direta proporciona maior economicidade, melhor controle sobre a qualidade dos materiais utilizados, maior agilidade no atendimento das demandas e maior



autonomia para realização das manutenções conforme a necessidade de cada unidade escolar e dos setores administrativos da Secretaria de Educação.

3.5. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021. As especificações dos produtos observarão os padrões usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores locais, regionais e nacionais.

3.6. A solução escolhida consiste no processamento através do Sistema de Registro de Preços. O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite maior eficiência administrativa, economia de escala, flexibilidade nas aquisições e fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração, evitando contratações excessivas e possibilitando melhor planejamento da gestão pública.

3.7. O SRP também proporciona maior agilidade nas futuras aquisições, uma vez que os preços e fornecedores permanecem previamente registrados durante a vigência da ata, permitindo atendimento mais rápido das demandas das unidades escolares e da Secretaria de Educação, inclusive em situações urgentes e eventuais.

3.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, com fornecimento parcelado mediante emissão de nota de empenho, conforme as necessidades e conveniências definidas pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente em razão da previsão de entregas parceladas e da impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente demandados ao longo da vigência da contratação.

3.9. Por fim, destaca-se que este modelo de contratação é amplamente utilizado pela Administração Pública em âmbito nacional, havendo diversos fornecedores aptos ao atendimento do objeto, circunstância que evidencia a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, bem como sua adequação ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A presente aquisição deverá ser atendida com um padrão mínimo de qualidade e durabilidade. Para tal, será indispensável à apresentação das amostras por catálogo de cada item licitado. **Todo material**, bem como seus componentes exigidos, deverão ser novos e dentro das regulamentações e normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas



Técnicas, **Certificado pelo INMETRO**, atendendo a todas as especificações que constam no Termo de Referência, entregues em perfeito estado, sem defeitos, sem indícios de umidade e/ou corrosão, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Na execução do objeto contratual, deverão adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços;

4.1.1.1.2. Observar os requisitos ambientais para certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.1.3. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

a) Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.1.4. Para Atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, deverá ser observado o Anexo I da IN 13/2021 IBAMA, consolidado pela IN 6/2022. As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.1.1.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou



equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.1.1.6. Pela requisição da unidade requisitante, na presente contratação não será admitida a indicação de marcas nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 14.133/2021;

4.1.1.1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. DA EXIGÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA POR CATÁLOGO:

4.3.1. Para fabricação e comercialização dos produtos, são impostos alguns requisitos para comprovação, com um padrão mínimo de qualidade, tendo em vista a sua durabilidade, integridade e segurança. Diante disso, para assegurar êxito e melhor instruir o processo, a descrição do produto é fundamental no processo de compra, uma vez que apresentam as características básicas do bem que se pretende adquirir, dentro dos padrões mínimos de qualidade desejados e na forma mais vantajosa para a Administração Pública. Para tal, será indispensável **à apresentação das amostras por catálogo para todos os itens.**

4.3.1.1. Antes da adjudicação, a Secretaria de Educação se reserva o direito de solicitar amostras por catálogo de cada item ofertado, a fim de garantir sua qualidade;

4.3.1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra por catálogo.

4.3.1.3. O prazo para apresentação das amostras será de 10 (dez) dias. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública;

4.3.1.4. As amostras por catálogo deverão conter todas as informações quanto às características do produto;

4.3.1.5. As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações do Termo de Referência;

4.3.1.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessárias ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não forem aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência

4.3.1.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.3.1.10. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.3.1.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.1.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões justificadas a seguir:

I) A exigência é desnecessária para o presente objeto por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, no qual a Administração Pública não se obriga a adquirir ou contratar os itens registrados;

II) Todos os custos com equipamentos, acessórios e materiais necessários para entrega, montagem e eventual substituição de peças (incluindo logística, parafusos, silicone, pinos e buchas, se houver) correrão por conta exclusiva da contratada, devendo estar obrigatoriamente inclusos nos preços ofertados, o que mitiga os riscos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. É indispensável que todo produto licitado atenda às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas.

a) A entrega do objeto será efetuada por Registro de Preços, atendendo ao pedido e a necessidade da Administração Pública, através do responsável pelo setor correspondente, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho(s).



- b) A empresa vencedora deverá realizar a entrega do produto, substituir os que estiverem em inconformidade com o requisitado, sem ônus para Administração, em prazo especificado no Termo de Referência.
- c) As solicitações deverão ser atendidas nos prazos estipulados;
- d) O fornecimento será efetuado no endereço abaixo;
- e) Os produtos serão recebidos no Almoxarifado da Secretaria de Educação (Endereço, telefone, referência e horário/dias de funcionamento a baixo) no local indicado pelo responsável do Almoxarifado.

**Secretaria
requisitante:**

Almoxarifado da Secretaria de Educação

Endereço:

Avenida Antônio Mário de Azevedo, nº. 2.838 - Área Via - A,
Córrego D'antas, Nova Friburgo-RJ, Cep nº. 28.630-310 – Ref.
Estrada Friburgo – Teresópolis, Km 2 – Antiga Nacif Papeis
(Ao lado do Motel Happy End).

**Horário de entrega e
descarga:**

de 07h30 até as 14h30 - de segunda a quinta-feira
(impreterivelmente).

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, juntamente com a nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do artigo 140, § 2º da Lei 14.133/2021;
- 5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção e/ou troca dos bens pelo próprio Contratado;
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser corrigidas e/ou substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação;
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado;
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e/ou substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda;
- 5.15. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)
- 6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 6.11. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21;



6.12. Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto;

6.13. O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.14. O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.17. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.17.1. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da contratação licitada;

6.17.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.17.3. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.17.4. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº. 14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

7.2. Da liquidação da despesa:

7.2.1. A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em



obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023,
https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html;

7.3. Do pagamento da despesa:

7.3.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;
Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
FGTS;
PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
Estadual CND – referente ao ICMS.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido. Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº 2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html;

7.3.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.3.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.3.5. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota (s) Fiscal(ais) apresentada pela contratada, desde que



cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 2493, de 07 de novembro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, c/c art. 17, § 2º, e art. 78, inciso IV, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

d) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- e) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- f) É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Se o fornecedor for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU
- b) Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** Decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU

f) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor **da sede do fornecedor**, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

8.6.3.1 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, **poderá** apresentar, com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8.6.4. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.6.5. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.6.6. Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela



pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.7. Qualificação técnica:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, compatíveis em características e quantidades ao objeto desta contratação ou ao item pertinente, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando couber, emitidos pelo conselho profissional competente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os documentos comprovar a execução satisfatória de obrigações compatíveis com o objeto licitado.

8.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor, desde que demonstrada a vinculação entre o estabelecimento que apresentou a documentação e aquele responsável pela execução do objeto.

8.7.1.2. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, empenhos, ordens de fornecimento, indicação do local de execução, quantitativos fornecidos e dados da contratante, bem como promover diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações.

8.8. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou extinção, bem como aquelas suspensas de licitar ou contratar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera federativa, nos termos da legislação vigente.

8.9. As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica e financeira, mediante apresentação da decisão judicial de homologação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação previstos no edital.

8.10. Não poderão participar do certame servidores ou dirigentes de órgãos e entidades vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem como empresas das quais tais agentes públicos sejam sócios, dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos.

8.11. A participação do representante legal da empresa dar-se-á mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para formular



ofertas, apresentar lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

8.12. Na hipótese de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja prévia e expressa anuência da Administração quanto à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Da Contratada:

- a)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b)** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c)** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d)** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f)** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h)** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2. Da Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1. Comete infração administrativa à contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;



10.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5. Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7. Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11. As sanções aqui previstas são independentes, podendo ser aplicadas isoladamente, observando-se que apenas a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

10.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 91.026,25 (noventa e um mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, previstos no presente Termo de Referência, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Órgão/Unidade Orçamentária:	Secretaria de Educação
Programa de Trabalho:	07002.12.361.10502.324 07003.12.365.10602.343 07004.12.365.10682.360
Fonte de Recurso:	150010010000 1550000000000
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.24

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Educação.

Nova Friburgo/RJ, 02 de outubro de 2026.

Apoio Técnico:	Gestor:
Miguel Angelo Bueno Fernandes Apoio Técnico Infraestrutura e Logística Matrícula nº. 116.275	Eraldo Alves da Silva Junior Subsecretário de Infraestrutura e Logística Educaional Matrícula nº. 116.272



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
E D U C A Ç Ã O

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo

Caroline Moura Klein

Secretária De Educação

Matrícula: 990.953